

## **LEI Nº 5.670, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.**

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) MÉDICO REVISOR.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um) Médico Revisor, em caráter temporário tendo em vista as férias do profissional que exerce a referida função, em conformidade com Lei nº 4.166, de 05.06.2003, Lei Complementar nº 003, de 05.11.2.003, Lei Nº 4.554, DE 06.03.07, e Lei Federal 8.080, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º.** A contratação prevista no Art. 1º será pelo prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, passando a contar da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo o retorno do servidor atual das férias, será o contrato rescindido imediatamente, passando esta data a ser o término do contrato.

**Art. 3º.** A contratação emergencial será precedida de processo seletivo público, amplamente divulgado na imprensa local.

**Art. 4º.** A presente contratação será no regime de 30 horas semanais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de fevereiro de 2013.

**José Cláudio Ferreira Martins**  
Prefeito Municipal